



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Proposição de Lei Nº 29/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 376/2024
Protocolado em: 06/12/2024 10h08

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente do município de Conselheiro Pena

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, contemplando às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03 - Administração Indireta
Unidade:	03.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Sub-Unidade:	03.01.02 - Divisão de Saneamento Básico
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	2026 - Sistema de Esgoto
Projeto/Atividade:	2066 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento da Despesa:	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	1.753.000 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos
Ficha:	633
Valor:	R\$ 40.000,00

Art. 2º A fonte de recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, será a anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
562	03.002.000.17.512.2026.1064.4.4.90.51.00	1.753.000	Obras e Inst.	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
em 06 de dezembro de 2024





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Marcus Vinicius Tápias
Presidente da Câmara

Rones Carlos da Costa
Secretário da Mesa

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **5A31B-KDE7N-QLNRA-F315T-IH3GY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Proposição de Lei Nº 29/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 06/12/2024 08:10:27

Hash Interno: od6bpas8s1ludooxlsmdoneglmtfbwuh5ppwgoq4



Chave de Verificação

5A3LB-KDE7N-QLNRA-F3L5T-IH3GY

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 06/12/2024 10:01
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 06/12/2024 10:01

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **5A3LB-KDE7N-QLNRA-F3L5T-IH3GY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

